

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018/014

AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018, NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, SITUADA NO SETOR DE CLUBES SUL, TRECHO 2, LOTE 22, EDIFÍCIO TANCREDO NEVES, CEP 70.200-002, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, A **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, SEDIADA EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 01.641.000/0001-33, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE OU FUNDAÇÃO BB**, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU ADMINISTRADOR, SR. ASCLEPIUS RAMATIZ LOPES SOARES, BRASILEIRO, CASADO, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 860.347-SSP/DF, CPF/MF Nº 443.087.101-97, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016 E DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO BANCO DO BRASIL (RLBB), AO QUAL ADERIU E CUJA PUBLICAÇÃO SE DEU NA PÁGINA ELETRÔNICA DA FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, EM 30.05.2018, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2018/014, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA **EXEMPLUS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. EPP**, SEDIADA NO SIG, QUADRA 08, LOTE 2268, CEP 70.610-480, BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 72.638.372/0001-59, ADIANTE DENOMINADA **PRESTADORA**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. TIAGO FREITAS E SILVA, SÓCIO-ADMINISTRADOR, CASADO, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2.031.921 SSP/DF, CPF/MF Nº 718.438.091-68, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA-PADRÃO DA PRESENTE ATA FOI APROVADA PELO PARECER DIJUR/COPUR-ADLIC Nº 22.974-001 DE 16.05.2017.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro dos Preços, pela FUNDAÇÃO BB, da prestação de serviços de organização de eventos, abrangendo a organização e execução de ações promocionais e eventos promovidos e/ou com a participação da FUNDAÇÃO BB, em todo território nacional, obrigando-se a PRESTADORA, a realizar as tarefas de acordo com as condições e especificações constantes do Edital da Licitação, do Documento nº 1 desta Ata e conforme Proposta Comercial, datada de 04.09.2018, disponibilizando pessoal necessário para atender a demanda de serviços indicada pela FUNDAÇÃO BB.

Parágrafo Primeiro – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 130 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A (RLBB).

Parágrafo Segundo – Ressalvada a vedação constante do Parágrafo Primeiro, a presente Ata poderá sofrer alterações mediante acordo entre a FUNDAÇÃO BB e a PRESTADORA, por meio da formalização de aditivo.

Parágrafo Terceiro – Os serviços serão executados diretamente pela PRESTADORA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas nesta Ata.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a PRESTADORA se obriga a prestar os serviços de acordo com o estabelecido neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento desta Ata poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- Unilateralmente, em caso de inexecução injustificada total ou parcial do objeto da Ata, sem prejuízo das sanções previstas no ato convocatório;
- Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da FUNDAÇÃO BB, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos, dentro outros, para o cancelamento da Ata e para a rescisão dos contratos que dela forem decorrentes:

ARP 2018/014

Mirna T. de Aquino
Assessora Sênior



- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a FUNDAÇÃO BB a comprovar a impossibilidade do prosseguimento da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à FUNDAÇÃO BB. Neste caso, a PRESTADORA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a FUNDAÇÃO BB, com consequência, venha a sofrer;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da PRESTADORA a outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;
- g) Deixar, a PRESTADORA, de comprovar sua habilitação, nos termos do edital, e sua capacidade econômico-financeira para a execução da Ata/Contrato;
- h) O desatendimento das determinações regulares da FUNDAÇÃO BB decorrentes do acompanhamento e fiscalização da Ata/Contrato;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da PRESTADORA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução Da Ata/Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata/Contrato;
- m) Utilizar, a PRESTADORA, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

Parágrafo Terceiro – Os casos de cancelamento da Ata de rescisão contratual serão formalmente motivados.

Parágrafo Quarto – As responsabilidades imputadas à PRESTADORA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a FUNDAÇÃO BB, não cessam com o cancelamento da Ata e a rescisão dos contratos.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os preços registrados constam do Documento nº 2, anexo a esta Ata.

Parágrafo Primeiro – O preço global dos serviços é de R\$ 282.343,00 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais).

Parágrafo Segundo – A FUNDAÇÃO BB pagará à PRESTADORA pelos serviços prestados, com base nos preços unitários registrados.

Parágrafo Terceiro – Os preços propostos contemplam todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre eles, não cabendo à FUNDAÇÃO BB qualquer responsabilidade pelo recolhimento destes.

Parágrafo Quarto - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 130 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A (RLBB).

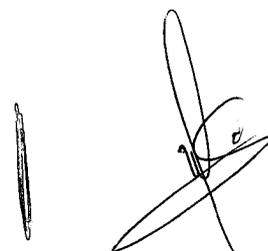
OPERACIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – A prestação dos serviços cujo preço ora registramos será acionada mediante a apresentação da SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO (Documento nº 3 desta Ata), que ficará a cargo da área responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro – Cada Solicitação de Serviço conterà, sucintamente:

ARP 2018/014

Míria T. de Aquino
Assessora Sênior



- a) Número da Ata;
- b) Descrição do serviço a ser prestado;
- c) Local onde os serviços serão prestados (especificar citando endereços);
- d) Nome, endereço e telefone do órgão responsável pelo gerenciamento da Ata.

Parágrafo Segundo – A Solicitação de Serviço será enviada para o endereço eletrônico contato@exemplus.com.br, indicado pela PRESTADORA.

PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será creditado em conta corrente mantida em nome da PRESTADORA, até o 10º (décimo) dia útil após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, que deverá:

- a) Conter o número da Ata/Contrato, o objeto contratual e o período da prestação dos serviços;
- b) Conter a agência e o número da conta corrente;
- c) Conter a indicação dos serviços prestados, com a identificação do local da prestação dos serviços.
- d) Ser entregue à FUNDAÇÃO BB com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para o respectivo pagamento, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

Parágrafo Primeiro – Constatando a FUNDAÇÃO BB qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura de serviços, esta será devolvida à PRESTADORA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. A FUNDAÇÃO BB terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Segundo – A FUNDAÇÃO BB efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Terceiro – A PRESTADORA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 123/12, da Receita Federal, em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, devem informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada instrução normativa.

CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA – Os serviços obedecerão à conveniência e às necessidades da FUNDAÇÃO BB.

Parágrafo Primeiro – A existência dos preços registrados não obriga a FUNDAÇÃO BB a contratar os serviços unicamente por esse meio, facultando-lhe a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

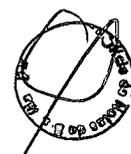
Parágrafo Segundo – Dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, a PRESTADORA será OBRIGADA a prestação dos serviços desde que obedecidas as condições do Documento nº 1 e da Solicitação de Serviços, conforme previsão do Edital da Licitação Eletrônica para Registro de Preços que precedeu a formalização desta Ata.

Parágrafo Terceiro – Durante a vigência desta Ata, a FUNDAÇÃO BB promoverá pesquisas de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Quarto – Caso fique constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços é superior aos preços de mercado, a FUNDAÇÃO BB solicitará a PRESTADORA, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o registro do preço poderá ser cancelado ou a Ata ser rescindida, ficando a critério da FUNDAÇÃO BB convocar os prestadores integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

ARP 2018/014

Miriam T. de Aquino
Assessora Sênior



Parágrafo Quinto – Havendo redução de preço, a FUNDAÇÃO BB promoverá a divulgação da modificação do novo registro mediante publicação no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “DOCUMENTOS”, no link correspondente ao Edital, sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto – Será de responsabilidade da PRESTADORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Solicitação de Serviço e da presente Ata, ensejará, a critério da FUNDAÇÃO BB, o cancelamento do Registro do Preço da PRESTADORA inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Pela FUNDAÇÃO BB, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
- i. A PRESTADORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços ou da Solicitação de Serviço;
 - ii. A PRESTADORA não retirar a Solicitação de Serviço, no prazo estabelecido, e a FUNDAÇÃO BB não aceitar sua justificativa;
 - iii. A PRESTADORA sofrer sanção prevista nos incisos I a III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016;
 - iv. A PRESTADORA der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, a critério Da FUNDAÇÃO BB;
 - v. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata/Contrato decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela FUNDAÇÃO BB;
 - vi. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a PRESTADORA não aceitar reduzi-lo;
 - vii. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela FUNDAÇÃO BB;
- b) Pela PRESTADORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços (caso fortuito ou força maior), e desde que aceitas as justificativas pela FUNDAÇÃO BB.

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PRESTADORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

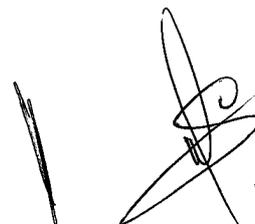
Parágrafo Terceiro – A solicitação da PRESTADORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data do efetivo cancelamento, facultada à FUNDAÇÃO BB a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Para realização dos serviços ajustados, a PRESTADORA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes à presente Ata.

ARP 2018/014


Mila T. de Aquino
Assessora Sênior



Parágrafo Primeiro – A PRESTADORA deverá manter em pasta própria a documentação relativa a registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados, sob seu controle, sua guarda e responsabilidade, em recinto do Banco (Instrução Normativa MTB nº 03, de 29.08.97).

Parágrafo Segundo – A inadimplência da PRESTADORA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à FUNDAÇÃO BB a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a FUNDAÇÃO BB a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela FUNDAÇÃO BB até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela PRESTADORA.

Parágrafo Terceiro – A FUNDAÇÃO BB poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Quarto – Será de inteira responsabilidade da PRESTADORA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

CLÁUSULA NONA – A PRESTADORA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da FUNDAÇÃO BB, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da FUNDAÇÃO BB.

CLÁUSULA DÉCIMA – A PRESTADORA se obriga a manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive quanto à atualidade de todos os documentos. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011.

Parágrafo Primeiro – Os documentos exigidos nesta Ata deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por empregado da FUNDAÇÃO BB devidamente identificado.

Parágrafo Segundo – Se a PRESTADORA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – A PRESTADORA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, À FUNDAÇÃO BB, verificar a regularidade da situação da PRESTADORA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Quarto – Sendo a PRESTADORA empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Parágrafo Quinto – A FUNDAÇÃO BB se reserva o direito de cancelar esta Ata, nos termos da Cláusula Segunda – Parágrafo Segundo, quando, por ocasião do pagamento, a PRESTADORA não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta Cláusula. O cancelamento se dará mediante comunicação formal a PRESTADORA.

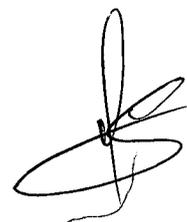
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A PRESTADORA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;

ARP 2018/014

Mirya T. de Aquino
Assessora Sênior





- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a FUNDAÇÃO BB;

Parágrafo Primeiro – A PRESTADORA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente público de ente do Poder Executivo Federal, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

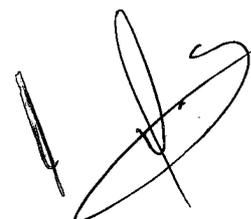
Parágrafo Segundo – A PRESTADORA declara, ainda, conhecer e respeitar o Código de Ética e as Normas de Conduta e a Política Específica de Relacionamento com Fornecedores do CONTRATANTE, bem como a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção disponíveis na Internet, endereço: <http://www.fbb.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A PRESTADORA (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito desta Ata, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- i) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.
- j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a FUNDAÇÃO BB;
- l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a

ARP 2018/014

Miriam T. de Aquino
Assessora Sênior



qualquer empregado desta instituição financeira, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da FUNDAÇÃO BB;

- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da FUNDAÇÃO BB;
- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a FUNDAÇÃO BB e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com a FUNDAÇÃO BB e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- q) E, ainda, declara que:
 - i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
 - ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
 - iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011; e III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei n.º 9.613/1998.
 - iv. Que o descumprimento das alíneas “P” a “K” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os serviços objeto desta Ata serão fiscalizados pela Gerência de Comunicação da FUNDAÇÃO BB, que terá a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente a preposto designado pela PRESTADORA, por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único – A ação da fiscalização não exonera a PRESTADORA de cumprir as obrigações contratuais assumidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela FUNDAÇÃO BB à PRESTADORA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo – aviso de recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento, podendo ainda ser enviada eletronicamente ao fornecedor ao endereço de e-mail que será por ele indicado à fiscalização do contrato, caso em que se presumirá entregue a comunicação na data de seu envio sem necessidade de confirmação. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará o cancelamento da Ata, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quinta e da aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A PRESTADORA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à FUNDAÇÃO BB, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a PRESTADORA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

Parágrafo Único – A PRESTADORA se obriga a não contratar empregados que apresentem conduta incompatível com o cargo a ser exercido, exigindo a apresentação de certidões negativas cíveis e criminais

ARP 2018/014


Miriam T. de Aquino
Assessora Sênior







como condição indispensável à sua alocação na FUNDAÇÃO BB, e a manter referidos documentos em seus arquivos no prazo prescricional dos direitos trabalhistas a que se referem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A PRESTADORA se obriga a informar à FUNDAÇÃO BB, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da PRESTADORA com outrem, a FUNDAÇÃO BB reserva-se o direito de rescindir a presente Ata de Registro de Preços, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – É vedado à PRESTADORA ceder ou utilizar os créditos decorrentes da presente Ata como garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A PRESTADORA não poderá utilizar o nome da FUNDAÇÃO BB, ou sua qualidade de FORNECEDOR em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da PRESTADORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta Ata são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – São assegurados à FUNDAÇÃO BB todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A PRESTADORA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, bem como a tratá-las conforme os Critérios de Tratamento da Informação e às normas referentes à Segurança da Informação disponibilizadas pela FUNDAÇÃO BB no Portal de Políticas de Segurança da Informação (PSI) www.fbb.org.br/governanca.

Parágrafo Único – Durante a execução deste contrato, a PRESTADORA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à FUNDAÇÃO BB, quando solicitado, para viabilizar a verificação dos controles de Segurança da Informação instituídos e Orientadores listados no Portal PSI."

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A PRESTADORA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da FUNDAÇÃO BB.

Parágrafo Único – A PRESTADORA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados à FUNDAÇÃO BB e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

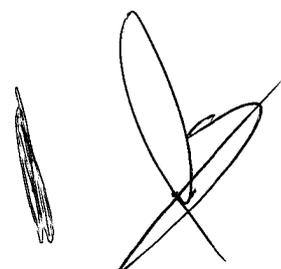
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Os atos praticados pela PRESTADORA, prejudiciais à execução da Ata, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando ocorrer:
 - i. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a FUNDAÇÃO BB;
 - ii. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
- b) Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato:

ARP 2018/014

Míria T. de Aquino
Assessora Sênior



- i. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o(a) CONTRATADO(A) da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
 - ii. A FUNDAÇÃO BB poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A) multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, relativa à irregularidade na execução;
 - iii. A multa aplicada ao(à) CONTRATADO(A) e os prejuízos causados à FUNDAÇÃO BB serão deduzidos de qualquer crédito a ele(a) devido(a), cobrados direta ou judicialmente;
 - iv. O(A) CONTRATADO(A) desde logo autoriza a FUNDAÇÃO BB a descontar dos valores a ele(a) devidos o montante das multas a ele(a) aplicadas.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNDAÇÃO BB, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando ocorrer:
- i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - ii. Recusa em assinar Ata/Contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela FUNDAÇÃO BB;
 - iii. Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - iv. Atrasos, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - v. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - vi. Irregularidades que ensejam a frustração da licitação ou rescisão contratual;
 - vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - viii. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o INTERESSADO idoneidade para licitar e contratar com a FUNDAÇÃO BB;
 - ix. Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da FUNDAÇÃO BB.

Parágrafo Primeiro - As condutas relacionadas nos itens acima poderão ensejar a aplicação de penalidade diversa daquela inicialmente prevista, que será sempre decorrente do resultado do respectivo processo para apuração do caso concreto, considerados eventuais atenuantes, agravantes e reincidências.

Parágrafo Segundo – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do CONTRATADO no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Terceiro – A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da PRESTADORA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto – No caso de aplicação de multa inexecutória ou de suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado do processo.

Parágrafo Quinto – Nos prazos de defesa prévia, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a FUNDAÇÃO BB, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento desta Ata, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou impedimento.

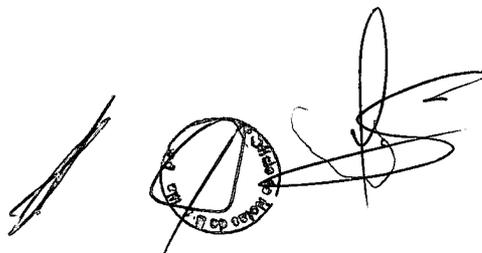
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A FUNDAÇÃO BB poderá aplicar à PRESTADORA multa por inexecução total ou parcial da Ata correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada, relativa à irregularidade na execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro – Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no "caput" desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada.

Parágrafo Segundo – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a PRESTADORA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

ARP 2018/014


Miria T. de Aquino
Assessora Sênior



Parágrafo Terceiro – A multa aplicada à PRESTADORA e os prejuízos por ela causados à FUNDAÇÃO BB serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Quarto – A PRESTADORA desde logo autoriza a FUNDAÇÃO BB a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas a ele aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Adicionalmente, a PRESTADORA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Não será admitida utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante da licitação que a originou.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada pela PRESTADORA.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Fica eleito o foro da cidade da Circunscrição Judiciária de Brasília para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

BRASÍLIA/DF, 24 DE OUTUBRO DE 2018.



FUNDAÇÃO BB

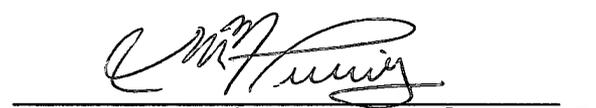


PRESTADORA

TESTEMUNHAS



Nome: JULIANA CORDEIRO DE CAMARGO
CPF: 724.646.311-91



Nome: MARCELIA de M. PANIAGO
CPF: 462.516.421-49

ARP 2018/014



Miria T. de Aquino
Assessora Sênior

DOCUMENTO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018/014(8876)

DO OBJETO DA ARP

Documento integrante da Ata de Registro de Preços nº 2018/014, para prestação de serviços de organização de eventos, abrangendo a organização e execução de ações promocionais e eventos promovidos e/ou com a participação da Fundação BB, em todo território nacional, celebrada entre a FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL e a empresa EXEMPLUS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. EPP, localizada na Sig, quadra 08, Lote 2268, Brasília/DF, para executar as tarefas abaixo relacionadas, responsabilizando-se a PRESTADORA pela disponibilização do pessoal que se fizer necessário.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços de serviços de organização de eventos, abrangendo a organização e execução de ações promocionais e eventos promovidos e/ou com a participação da FUNDAÇÃO BB, em todo território nacional, conforme estimativa constante no item 3 abaixo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1 Os serviços mencionados no item 1.1 compreendem:

2.1.1 Organização e prestação de serviços a congressos, convenções, seminários, feiras, exposições, reuniões, encontros, fóruns, simpósios, festivais, shows, circuitos ou eventos congêneres de interesse da Fundação Banco do Brasil, sejam eventos proprietários ou de terceiros;

2.1.2 Contratação de ações promocionais de interesse da Fundação Banco do Brasil, vinculadas a eventos ou isoladamente.

2.1.3 Realização de eventos nacionais de natureza institucional, social, técnico-científica e cultural;

2.1.4 Organização e execução de reuniões nacionais, teleconferência com uso de internet e outros meios eletrônicos;

2.1.5 Documentação de eventos, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, organização, cobertura e documentação fotográfica;

2.1.6 Aluguel de estruturas, mobiliário e complementos necessários para montagem e instalação de espaços em feiras e/ou eventos, com o fornecimento de apoio logístico para estandes, compreendendo a contratação e serviços de montagem de feiras e eventos;

2.1.7 Contratação de serviços terceirizados para os eventos, quando necessário;

2.1.8 Contratação de shows artísticos, quando necessário para a realização de evento;

2.1.9 Aluguel de espaços adequados para a realização dos eventos, equipamentos e utilitários;

2.1.10 Contratação de serviços de alimentos e bebidas (A & B) e acessórios para A & B.

2.2 Detalhamento das atividades envolvidas:

2.2.1 assessoria com profissionais especializados durante o transcorrer dos eventos e ações promocionais;

2.2.2 elaboração, apresentação e implementação de projetos para cada evento/ação promocional;

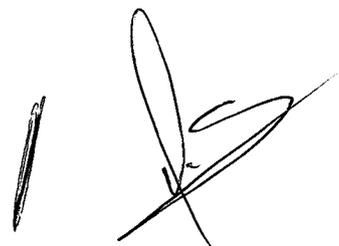
2.2.3 consultoria e produção de peças promocionais para divulgação dos eventos;

ARP 2018/014

- 2.2.4 fornecimento de mão-de-obra especializada para o apoio logístico e operacional nos eventos;
- 2.2.5 prestação de serviços de remessa de convites, envio de e-mail marketing, confirmação de presenças e organização dos eventos e ações promocionais;
- 2.2.6 fornecimento de serviços de terceiros que se fizerem necessários como: buffet, garçons, copeiras, recepcionistas, mestre de cerimônias, músicos, arquitetos, operadores técnicos, tradutores, seguranças e outros, conforme as necessidades específicas de cada evento ou ação promocional;
- 2.2.7 locação de estandes, mobiliário e equipamentos;
- 2.2.8 fornecimento de apoio logístico para estandes, compreendendo a criação de layout, ambientação, locação de equipamentos e contratação de montadoras;
- 2.2.9 fornecimento de apoio logístico aos eventos e ações promocionais tais como transporte, alimentação, hospedagem, locação de veículos e serviços de recepção;
- 2.2.10 elaboração de produto decorrente do evento, como registro fotográfico;
- 2.2.11 elaboração e produção de materiais de relacionamento e materiais promocionais;
- 2.2.12 atividades de decoração, ambientação e projeções;
- 2.2.13 eventos de qualquer natureza, incluindo os de lançamento de programas, institucionais, sociais e culturais.
- 2.3 Por “evento proprietário” entende-se qualquer evento concebido pela Fundação Banco do Brasil.
- 2.4 Por “evento de terceiros” entende-se qualquer evento co-realizado, em parceria ou apoiado pela Fundação Banco do Brasil.
- 2.4.1 Por “ações promocionais” entende-se todo e qualquer serviço ou material necessário à execução do objeto deste Termo de Referência, a exemplo de locação de espaços para realização de eventos; veículos, mobiliários e equipamentos; montagem de estandes e palcos; sonorização, decoração e material gráfico; recursos humanos; catering; apresentações artísticas; cobertura audiovisual e fotográfica; mestres de cerimônia; etc.
- 2.5 A PRESTADORA será responsável por orientar a produção dos materiais promocionais e das peças gráficas aprovadas pela CONTRATANTE.
- 2.6 Em casos de alterações, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, a PRESTADORA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE.
- 2.7 Se as alterações, cancelamentos ou interrupções forem causados pela PRESTADORA ou seus fornecedores, ou se os serviços forem prestados em desacordo com o que fora aprovado, os respectivos valores cobrados pelos serviços serão glosados.
- 2.8 Caberá exclusivamente à PRESTADORA responder perante a CONTRATANTE e terceiros por ação ou omissão de seus prepostos e empregados, e ainda, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade.
- 2.9 As ações da PRESTADORA se guiarão pelo Código de Ética de Marketing Promocional editadas pela AMPRO – Associação de Marketing Promocional, associação civil sem fins lucrativos que atua como órgão orientador dos agentes do mercado de promoção, e pelas normas correlatas, com o objetivo de desenvolver ações promocionais que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.
- 2.10 A obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços junto às repartições competentes será de responsabilidade da PRESTADORA.

ARP 2018/014

Míria T. de Aquino
Assessora Sênior



2.11 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará em dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

2.12 A PRESTADORA é responsável pela qualidade dos serviços prestados por seus fornecedores. Em caso de não prestação ou se os serviços forem prestados em desacordo com o aprovado pela CONTRATANTE, a CONTRATANTE poderá glosar parcial ou integralmente o respectivo pagamento, na proporção de seu descumprimento.

2.13 A PRESTADORA se obriga a entregar à CONTRATANTE, ao final de cada evento ou ação promocional que for acompanhado in loco por representante da PRESTADORA, relatório físico e/ou magnético contendo fotos de todos os serviços contratados.

2.14 Em relação ao pessoal utilizado na execução do contrato, a CONTRATADA se compromete a:

2.14.1 responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados;

2.14.2 cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de terceiros subcontratados;

2.14.3 se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a PRESTADORA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.

2.15 Os materiais e suprimentos necessários à execução de todos os serviços previstos neste contrato serão fornecidos pela PRESTADORA.

2.16 É vedada a contratação de serviços e produção de materiais promocionais por meio de empresas em que a PRESTADORA ou seus empregados tenham direta ou indiretamente, participação societária.

2.17 As quantidades estimadas dos serviços a serem executados pela PRESTADORA estão descritas no item 3 abaixo.

3. QUANTIDADE ESTIMADA DOS SERVIÇOS

3.1 As quantidades estimadas dos serviços encontram-se no quadro abaixo:

| Item | Tipo de Serviço ou Produto | SEÇÃO I: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (Recursos Humanos) | Unidade | Quantidade Estimada |
|------|----------------------------|--|---------|---------------------|
| 1 | Coordenador de Evento | O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de Coordenação, sob a supervisão da CONTRATANTE, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, traslados e de protocolo cerimonial, entre outras incumbências inerentes ao planejamento, acompanhamento e desfecho do evento. | Diária | 10 |

ARP 2018/014

Mirya T. de Aquino
Assessora Sênior

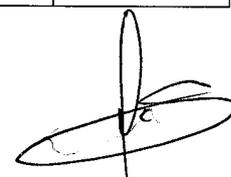
| | | | | |
|---|--|---|--------|----|
| 2 | Mestre de cerimônias | O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de mestre de cerimônias, possuir boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos no cerimonial. Deverá ter experiência no trato com autoridades e habilidade em lidar com pessoas. | Diária | 8 |
| 3 | Recepcionista | O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades. Deverá: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado com roupa clássica, ter maquiagem leve (no caso do sexo feminino), ser capacitado para atender as solicitações do palestrante/conferencista, autoridades convidadas, contratante e demais participantes, no local do evento ou em outro definido pela contratante; auxiliar no receptivo do local de chegada e no <i>check in/check out</i> do local de hospedagem. | Diária | 10 |
| 4 | Recepcionista bilíngue (idiomas básicos) | O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades. Deverá: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado com roupa clássica, ter maquiagem leve (no caso do sexo feminino), ser capacitado para atender as solicitações do palestrante/conferencista, autoridades convidadas, contratante e demais participantes, no local do evento ou em outro definido pelo contratante; auxiliar no receptivo do local de chegada e no <i>check in/check out</i> do local de hospedagem; ter fluência em uma língua estrangeira (inglês, francês ou espanhol), além da língua portuguesa. | Diária | 4 |
| 5 | Operador de equipamentos audiovisuais | O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico e com experiência na atividade de operação de equipamentos audiovisuais, capacitado para realizar a montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletrônicos, assim também a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletrônicos a serem utilizados durante os eventos. | Diária | 8 |

ARP 2018/014

Míria T. de Aquino
Assessora Sênior

| | | | | |
|-----------------------------------|--|---|----------------|----------------------------|
| 6 | Técnico em informática | O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico e com experiência na atividade de operação de equipamentos de informática, capacitado a operar aplicativos de processamento de texto, de apresentação, planilha eletrônica e banco de dados; deverá ser capaz de efetuar configurações de rede, hardware e software. Identificar e comunicar à coordenação do evento a ocorrência de eventuais falhas em sua área de atuação que estejam além dos seus recursos imediatos de reparação. | Diária | 4 |
| 7 | RSVP | Serviço de RSVP passivo e ativo, para confirmação de até 300 convidados. | Unidade | 300 |
| 8 | Fotógrafo | Serviço de fotógrafo profissional, para registro digital de eventos. Com entrega das fotos durante ou ao final do evento, ou conforme orientação da contratante, em CD/DVD/pendrive com identificação de cada foto no formato mínimo aproximado de 26x17cm e resolução mínima de 300 dpi, devendo conter, no arquivo, as seguintes informações: evento, local, cidade, estado, data, crédito do fotógrafo e cessão de direitos autorais de uso das imagens. As fotos já devem ser entregues em formato final para impressão, cabendo ao contratado, eventuais ajustes em softwares de manipulação de imagens (ex: Photoshop). | Diária | 8 |
| Tipo de Serviço ou Produto | | SEÇÃO II: EQUIPAMENTOS (informática, sonorização, iluminação, audiovisual e fotografia) | Unidade | Quantidade Estimada |
| 9 | Notebook (locação) | Equipamento com configuração mínima: Pentium Core 2 Duo, 2,0 GHZ ou superior, 2 GB de RAM ou superior, 120 HD, com gravador de DVD, placa de som, placa de rede e wireless para acesso à Internet, Windows XP (ou superior), Internet Explorer, Pacote Office (no mínimo versão 2010), licenciado (locação). | Diária | 10 |
| 10 | Impressora laser colorida | Configuração mínima: impressão de 20 ppm (páginas por minuto), com tonner e reposição quando necessário. Franquia 500 impressões/dia. | Diária | 4 |
| 11 | Projektor Multimídia 4500 ansi-lumens | Projektor multimídia, tipo <i>datashow</i> , de 4500 ansi-lumens, incluso: cabos adaptadores e controle remoto. | Diária | 4 |
| 12 | Tela de projeção 120" | (2,44m x 1,83m) com tripé ou pendurada em estrutura de metal, madeira ou alvenaria. | Diária | 4 |
| 13 | Tela de projeção 180" | (3,66m x 2,74m) com tripé ou pendurada em estrutura de metal, madeira ou alvenaria. | Diária | 4 |
| 14 | Equipamento de som/sonorização (potência mínima: 200 WRMS) | Mesa de som com 16 (dezesseis) canais, amplificador com potência de no mínimo de 400 WRMS; 4 (quatro) caixas acústicas de no mínimo 200W RMS, com tripé e pedestal tipo girafa para microfones. | Diária | 4 |

ARP 2018/014

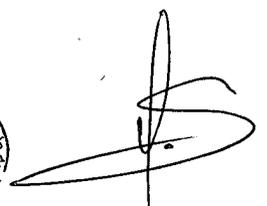


| | | | | |
|-----------------------------------|--|---|----------------|----------------------------|
| 15 | Equipamento de som/sonorização (potência mínima: 400 WRMS) | Mesa de som com 24 (vinte e quatro) canais, amplificador com potência de no mínimo de 800W RMS; 6 (seis) caixas acústicas de no mínimo 400 WRMS, com tripé e pedestal tipo girafa para microfone. | Diária | 4 |
| 16 | Microfone de mão sem fio | Microfone UHF profissional, com fornecimento contínuo de bateria e com pedestal de mesa ou de chão, quando necessários. | Diária | 10 |
| 17 | Microfone "gooseneck" | Microfone tipo "gooseneck", com dispositivo "uso da palavra" e fornecimento contínuo de bateria. | Diária | 6 |
| 18 | Microfone de lapela sem fio | Microfone tipo lapela UHF Profissional, com fornecimento contínuo de bateria. | Diária | 6 |
| 19 | Microfone de mão com fio | Microfone de mão com pedestal de mesa ou tipo girafa. | Diária | 6 |
| 20 | Microfone Auricular | Microfone auricular sem fio, com fornecimento contínuo de bateria. | Diária | 6 |
| 21 | Smart TV colorida 42" a 50" | Smart TV colorida LED, entrada para UHF/VHF/CATV, USB, com suporte ou pedestal, ou pendurada, de 42" a 50". | Diária | 5 |
| 22 | KIT's para tradução simultânea para até 50 pessoas | Kit composto de transmissor, rádios receptores, fones de ouvido e operador. | Diária | 2 |
| Tipo de Serviço ou Produto | | SEÇÃO III: PAPELARIA, IMPRESSOS E MATERIAIS PROMOCIONAIS | Unidade | Quantidade Estimada |
| 23 | Adesivo | Impressão digital e instalação de adesivo em vinil para envelopamento e fechamento de paredes e grandes áreas, em policromia, em qualquer suporte. | m ² | 100 |
| Tipo de Serviço ou Produto | | SEÇÃO IV: ORNAMENTAÇÃO | Unidade | Quantidade Estimada |
| 24 | Decoração floral | Decoração com flores naturais, altura média de 30 cm. | Diária | 10 |
| 25 | Arranjo de flores | Arranjos de flores naturais para mesas de centro e de apoio, altura média 50 cm. | Unidade | 20 |
| 26 | Arranjo de flores | Arranjo de flores para plenária com altura média de 70 cm, tipo jardineira. | Unidade | 10 |
| 27 | Arranjo de impacto | Arranjo de impacto em vasos de vidros ou afins para decoração de grandes áreas de circulação. Altura média de 1m | Unidade | 30 |
| 28 | Arranjo com tripé/coluna | Arranjo com flores naturais com tripé, ou colunas. | Unidade | 10 |
| 29 | Vasos ornamentais grandes ou plantas | Flores tropicais e plantas nobres como coqueiros e palmeiras, plantas tropicais entre outras. | Diária | 30 |
| Tipo de Serviço ou Produto | | SEÇÃO V: INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIO E MONTAGENS | Unidade | Quantidade Estimada |

ARP 2018/014

Mirja T. de Aquino
Assessora Sênior

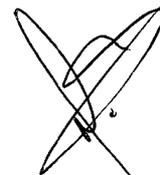
| | | | | |
|----|-------------------------------------|---|----------------------|----|
| 30 | Tenda | Tenda em formato pirâmide, branca, com cúpula, com laterais, inclusa montagem e desmontagem, tamanho mínimo 10m x 10m. | Diária | 4 |
| 31 | Estrutura metálica Q-15 (Box Truss) | Para montagem de fundo de palco, sinalização, suporte de iluminação, telão ou outros. | Diária/ metro linear | 10 |
| 32 | Estrutura metálica Q-30 (Box Truss) | Para montagem de fundo de palco, sinalização, suporte de iluminação, telão ou outros. | Diária/ metro linear | 10 |
| 33 | Fechamento com tecido | Fechamento com tecido (branco ou preto) tipo malha/lycra, incluindo instalação e costura. O tecido deve ser novo. | m ² | 50 |
| 34 | Cenografia | Ambientação cenográfica com diversos materiais (tecidos, fechamentos com isopor pintado, peças de madeira, bambu, metal e etc) com instalação e projeto. | m ² | 50 |
| 35 | Banqueta alta | Banqueta estofada, para balcão tipo bistrô. | Unidade | 30 |
| 36 | Sofá de 3 lugares | Sofá de 3 lugares, em tecido ou couro. | Unidade | 5 |
| 37 | Sofá de 2 lugares | Sofá de 2 lugares, em tecido ou couro. | Unidade | 5 |
| 38 | Puffs | Puffs coloridos, tamanhos e formatos variados, material sintético e/ou material reciclado. | Diária | 10 |
| 39 | Cadeira para palco | Cadeiras para palco, sem braço, vip. | Unidade | 20 |
| 40 | Cadeira para mesa diretora | Cadeira giratória, tipo executiva, em couro natural ou tecido, com encosto alto e apoio de braço. | Unidade | 10 |
| 41 | Poltrona | Poltrona com estrutura em madeira ou cromada, com acabamento em tecido ou couro sintético. | Unidade | 10 |
| 42 | Mesa de Centro | Mesa de Centro com tampo de vidro. | Unidade | 6 |
| 43 | Mesa tipo bistrô | Mesa de metal, com tampo de vidro, tipo bistrô. | Unidade | 10 |
| 44 | Mesa principal para auditório | Mesa de reunião para até 05 (cinco) pessoas em madeira, e/ou MDF folhada em madeira, e/ou fórmica, com uso de toalha, medindo aproximadamente 2,5 x 1,20 m. | Unidade | 10 |
| 45 | Mesa para convidados | Mesa tampo de vidro ou madeira redonda/quadrada/retangular para até 8 (oito) pessoas. | Unidade | 20 |
| 46 | Toalha para mesa pranchão | Toalha retangular ou quadrada, lisa, tecido de boa qualidade, nas dimensões 3 m x 2 m. | Unidade | 5 |
| 47 | Toalha para mesa | Toalha para mesa redonda, retangular ou quadrada, lisa, tecido de boa qualidade. | Unidade | 10 |
| 48 | Púlpito em acrílico | Púlpito em acrílico, com suporte para microfone e água (opcional). | Unidade | 5 |
| 49 | Púlpito em madeira | Púlpito em madeira, com suporte para microfone e água (opcional). | Unidade | 4 |
| 50 | Montagem de piso elevado em madeira | Piso de madeira (tipo tablado) preferencialmente de compensado naval antiderrapante, elevado a aproximadamente 10 cm do piso, revestido com fibras naturais, com nivelamento, prevendo acesso para cadeirante devidamente sinalizado. | m ² | 60 |



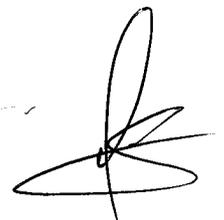
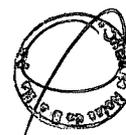
| | | | | |
|--------------------------------------|-----------------------------------|--|----------------|----------------------------|
| 51 | Montagem de piso | Piso em madeira ao nível do solo, revestido com fibras naturais ou carpete. Prever acesso a cadeirante devidamente sinalizado. | m ² | 100 |
| 52 | Lycra tensionada | Lycra tensionada para revestimentos de mesas, estrutura de box truss, fundo de palco e ornamentação em geral. | Metro linear | 60 |
| 53 | Tótems de identificação | Tótems MDF/Vidro, com base em madeira/metal, no formato 1,80m x 1,00m, adesivado. | Diária | 8 |
| SEÇÃO VI: ALIMENTOS E BEBIDAS | | | | |
| | Tipo de Serviço ou Produto | | Unidade | Quantidade Estimada |
| 54 | Coffee Break - Tipo 1 | Alimentos: cardápio mínimo de 10 variedades dos itens descritos a seguir (ou similares): salgados assados, canapés frios, tarteletes salgadas, folhados salgados, mini quiche, folhados doces, etc. 02 variedades de bolos. Salada de frutas com no mínimo 4 variedades de fruta, sem adição de açúcar ou qualquer outro ingrediente, acondicionadas em embalagens individuais. Bebidas: café, chá, leite, chocolate quente, suco de frutas (2 variedades), refrigerante (2 variedades, inclusive dietéticos e/ou zero açúcar). Obs. 1: O serviço terá duração de 1 hora. Obs. 2: Açúcar e adoçante deverão ser servidos em sachês, em quantidade suficiente para atender o evento. Obs. 3: No mínimo uma das opções de salgados e doces deverão atender as restrições alimentares de celíacos e/ou diabéticos, estando identificadas. | Por pessoa | 200 |

ARP 2018/014

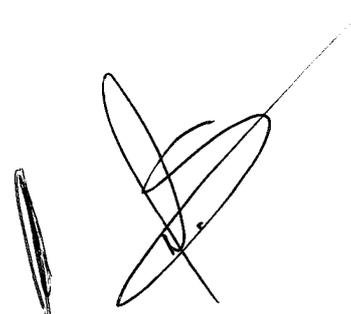
Míria T. de Aquino
Assessora Sênior

| | | | | |
|----|---------------------------|---|------------|-----|
| 55 | Coffee Break - Tipo 2 | <p>Alimentos: cardápio mínimo de 15 variedades variedades dos itens descritos a seguir (ou similares): salgados assados, canapés frios, tarteletes salgadas, folhados salgados, mini quiche, folheados doces, etc. 03 variedades de bolos. Salada de frutas com no mínimo 4 variedades de fruta, sem adição de açúcar ou qualquer outro ingrediente, acondicionadas em embalagens individuais.</p> <p>Bebidas: café, chá, leite, chocolate quente, suco de frutas (3 variedades), refrigerante (3 variedades, inclusive dietéticos e/ou zero açúcar).</p> <p>Obs. 1: O serviço terá duração de 1 hora.</p> <p>Obs. 2: Açúcar e adoçante deverão ser servidos em sachês, em quantidade suficiente para atender o evento.</p> <p>Obs. 3: No mínimo uma das opções de salgados e doces deverão atender as restrições alimentares de celíacos e/ou diabéticos, estando identificadas.</p> | Por pessoa | 200 |
| 56 | Brunch | <p>Alimentos: cardápio mínimo com 02 tipos saladas, 02 tipos de torta ou quiche, 01 tipo de miniempratado, 02 tipos de sanduíches, 02 tipos de canapés frios, 01 tipo de sobremesa (bombons finos, doces, musses, etc.).</p> <p>Bebidas: café, água com e sem gás, suco de frutas (2 variedades), refrigerante (2 variedades, inclusive dietéticos e/ou zero açúcar).</p> <p>Obs. 1: O serviço terá duração de 1 hora.</p> <p>Obs. 2: No mínimo uma das opções de salgados e doces deverão atender as restrições alimentares de celíacos e/ou diabéticos, estando identificadas.</p> | Por pessoa | 150 |
| 57 | Almoço ou Jantar - Tipo 1 | <p>Alimentos: cardápio mínimo de 02 entradas, 02 tipos de saladas, 02 tipos de carnes, 03 tipos de guarnições, 02 tipos de sobremesas.</p> <p>Bebidas: suco de frutas (3 variedades), refrigerante (3 variedades, inclusive dietéticos e/ou zero açúcar), água com e sem gás.</p> <p>Obs. 1: o serviço terá duração de 2 horas.</p> <p>Obs. 2: o serviço poderá ser realizado em restaurantes, churrascarias, hotéis, ou outros espaços, conforme a opção escolhida pela contratante.</p> | Por pessoa | 200 |



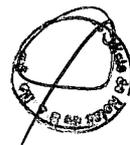
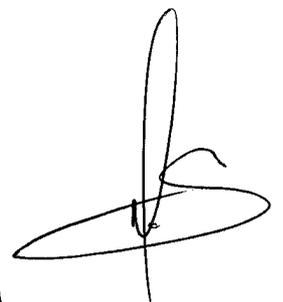
| | | | | |
|----|---------------------------|--|------------|-----|
| 58 | Almoço ou Jantar - Tipo 2 | <p>Alimentos: cardápio mínimo de 02 entradas, 02 tipos de saladas, 03 tipos de carnes (carne vermelha, ave e peixe), 03 tipos de guarnições, 03 tipos de sobremesas. Bebidas: suco de frutas (3 variedades), refrigerante (3 variedades, inclusive dietéticos e/ou zero açúcar), água com e sem gás, cerveja.</p> <p>Obs. 1: o serviço terá duração de 2 horas. Obs. 2: o serviço poderá ser realizado em restaurantes, churrascarias, hotéis, ou outros espaços, conforme a opção escolhida pela contratante.</p> | Por pessoa | 200 |
| 59 | Almoço ou Jantar - Tipo 3 | <p>Alimentos: cardápio mínimo de 02 entradas, 02 tipos de saladas, 03 tipos de carnes (carne vermelha, ave e peixe), 03 tipos de guarnições, 03 tipos de sobremesas. Bebidas: suco de frutas (3 variedades), refrigerante (3 variedades, inclusive dietéticos e/ou zero açúcar), água com e sem gás, cerveja, vinho (tinto ou branco) ou espumante.</p> <p>Obs. 1: O serviço terá duração de 2 horas. Obs. 2: o serviço poderá ser realizado em restaurantes, churrascarias, hotéis, ou outros espaços, conforme a opção escolhida pela contratante.</p> | Por pessoa | 200 |
| 60 | Almoço ou Jantar - Tipo 4 | <p>Alimentos: cardápio ALTO PADRÃO com opções de 03 entradas, 03 tipos de saladas, 03 tipos de carnes (carne vermelha, ave e peixe), 01 tipo de frutos do mar, 04 tipos de guarnições, 04 tipos de sobremesas. Bebidas: suco de frutas (3 variedades), refrigerante (3 variedades, inclusive dietéticos e/ou zero açúcar), água com e sem gás, cerveja, vinho (tinto ou branco) ou espumante.</p> <p>Obs. 1: O serviço terá duração de 2 horas. Obs. 2: o serviço poderá ser realizado em restaurantes, churrascarias, hotéis, ou outros espaços, conforme a opção escolhida pela contratante.</p> | Por pessoa | 200 |



| | | | | |
|----|-------------------|---|------------|-----|
| 61 | Coquetel - Tipo 1 | <p>Alimentos: cardápio mínimo de 20 variedades dos itens descritos a seguir (ou similares): salgados assados, canapés frios, tarteletes salgadas, folhados salgados, mini quiche, etc. 03 tipos de miniempratados: massas de corte com molho, massas de corte com recheio e molho, escondidinhos, risotos, strogonofes e outros. 03 variedades de doces. Bebidas: suco de frutas (3 variedades), refrigerante (3 variedades, inclusive dietéticos e/ou zero açúcar), água com e sem gás. Açúcar e adoçante deverão ser servidos em sachês, em quantidade suficiente para atender o evento.</p> <p>Obs. 1: O serviço terá duração de 2 horas. Obs. 2: No mínimo uma das opções de salgados e doces deverão atender as restrições alimentares de celíacos e/ou diabéticos, estando identificadas.</p> | Por pessoa | 200 |
| 62 | Coquetel - Tipo 2 | <p>Alimentos: cardápio mínimo de 20 variedades dos itens descritos a seguir (ou similares): salgados assados, canapés frios, tarteletes salgadas, folhados salgados, mini quiche, etc. 03 tipos de miniempratados: massas de corte com molho, massas de corte com recheio e molho, escondidinhos, risotos, strogonofes e outros. 03 variedades de doces. Bebidas: suco de frutas (3 variedades), refrigerante (3 variedades, inclusive dietéticos e/ou zero açúcar), água com e sem gás e cerveja. Açúcar e adoçante deverão ser servidos em sachês, em quantidade suficiente para atender o evento.</p> <p>Obs. 1: O serviço terá duração de 2 horas. Obs. 2: No mínimo uma das opções de salgados e doces deverão atender as restrições alimentares de celíacos e/ou diabéticos, estando identificadas.</p> | Por pessoa | 200 |

ARP 2018/014


Miria T. de Aquino
Assessora Sênior

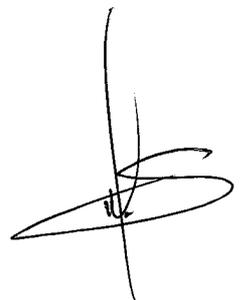
| | | | | |
|----|-------------------|---|------------|------|
| 63 | Coquetel - Tipo 3 | <p>Alimentos: cardápio mínimo de 20 variedades dos itens descritos a seguir (ou similares): salgados assados, canapés frios, tarteletes salgadas, folhados salgados, mini quiche, etc. 03 tipos de miniempratados: massas de corte com molho, massas de corte com recheio e molho, escondidinhos, risotos, strogonofes e outros. 03 variedades de doces. Bebidas: suco de frutas (3 variedades), refrigerante (3 variedades, inclusive dietéticos e/ou zero açúcar), água com e sem gás e cerveja, vinho (tinto ou branco) ou espumante. Açúcar e adoçante deverão ser servidos em sachês.</p> <p>Obs. 1: O serviço terá duração de 2 horas Obs. 2: No mínimo uma das opções de salgados e doces deverão atender as restrições alimentares de celíacos e/ou diabéticos, estando identificadas.</p> | Por pessoa | 200 |
| 64 | Água e café | <p>O serviço deverá ficar disponível enquanto durar o evento. A água deverá ser mineral e alocada em jarras de vidro ou inox, e servida em copos de vidro fino ou cristal devidamente higienizados. Para a mesa diretora e salas de apoio, haverá ainda, a disponibilidade de água mineral com gás em garrafas pequenas. O café, por sua vez, deverá ser devidamente preparado, acondicionado em bules, se necessário térmicos, de forma a mantê-lo quente e pronto para o consumo, servido em xícaras com pires de porcelana, acompanhados de suas respectivas colheres, possibilitando aos convidados a opção de adicionar açúcar e/ou adoçante. Toda a equipe, assim como a montagem de mesas de alimentos deverão estar prontos com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início do evento. A equipe estimada à efetiva prestação dos serviços, observará a presença mínima de 1 (um) garçom para cada grupo de 50 convidados ou fração e 1 (um) garçom para suporte à mesa diretora e as salas de apoio durante as apresentações dos trabalhos, observada a quantidade de convidados, bem como o número de profissionais necessários para atendê-los, majorando-se um garçom para cada grupo adicional de convidados ou fração.</p> <p>Toda a equipe deverá estar uniformizada e devem ser devidamente treinados para a função. As mulheres devem manter os cabelos presos.</p> | Por pessoa | 200 |
| 65 | Água mineral | Garrafa de água mineral 300ml com e sem gás. | Unidade | 1000 |

| | | | | |
|-----------------------------------|--|--|----------------|----------------------------|
| 66 | Máquina de café | Locação de máquina de café (300 doses/dia) com café expresso (grãos moídos na hora), café longo, café com leite, café pingado e leite. Inclui sachês de açúcar e adoçante, copos e mexedores descartáveis, água para funcionamento. | Diária | 4 |
| Tipo de Serviço ou Produto | | SEÇÃO VII: ESPAÇOS FÍSICOS | Unidade | Quantidade Estimada |
| 67 | Auditório e/ou Sala (em ambiente hoteleiro) | Auditório / Sala, dentro de ambiente hoteleiro, de acordo com a solicitação, com capacidade para atender até 100 pessoas; com cadeiras estofadas, uma mesa diretora, com no mínimo cinco cadeiras estofadas, ar-condicionado, infraestrutura técnica para instalação de microcomputadores e equipamentos de sonorização; iluminação; sistema de internet wireless, salas retráteis, opção de acesso para autoridades; rampa de acessos para portadores de necessidades especiais. | Diária | 3 |
| 68 | Auditório e/ou Sala (em ambiente hoteleiro) | Auditório / Sala, dentro de ambiente hoteleiro, de acordo com a solicitação, com capacidade para atender de 101 a 300 pessoas; com cadeiras estofadas, uma mesa diretora, com no mínimo seis cadeiras estofadas, ar-condicionado, infraestrutura técnica para instalação de microcomputadores e equipamentos de sonorização; iluminação; sistema de internet wireless, salas retráteis, opção de acesso para autoridades; rampa de acessos para portadores de necessidades especiais. | Diária | 3 |
| 69 | Auditório e/ou Sala (fora do ambiente hoteleiro) | Auditório / Sala, fora de ambiente hoteleiro, de acordo com a solicitação, com capacidade para atender até 100 pessoas; com cadeiras estofadas, uma mesa diretora, com no mínimo quatro cadeiras estofadas, ar-condicionado, infraestrutura técnica para instalação de microcomputadores e equipamentos de sonorização; iluminação; sistema de internet wireless, salas retráteis, opção de acesso para autoridades; rampa de acessos para portadores de necessidades especiais. Abrangência em todo território do país. | Diária | 2 |

ARP 2018/014

Mirya T. de Aquino
Assessora Sênior





| | | | | |
|-----------------------------------|--|--|--------------------|----------------------------|
| 70 | Auditório e/ou Sala (fora do ambiente hoteleiro) | Auditório / Sala, fora do ambiente hoteleiro, de acordo com a solicitação, com capacidade para atender de 101 a 300 pessoas; com cadeiras estofadas, uma mesa diretora, com no mínimo cinco cadeiras estofadas, ar-condicionado, infraestrutura técnica para instalação de microcomputadores e equipamentos de sonorização; iluminação; sistema de internet wireless, salas retráteis, opção de acesso para autoridades; rampa de acessos para portadores de necessidades especiais. Abrangência em todo território do país. | Diária | 2 |
| 71 | Sala | Sala de apoio. | Diária | 2 |
| Tipo de Serviço ou Produto | | SEÇÃO VIII: TRANSPORTES | Unidade | Quantidade Estimada |
| 72 | Veículo utilitário | Tipo van ou similar, com capacidade para 15 passageiros, com motorista portando aparelho celular e franquia de até 200 km por dia. | Diária de 10 horas | 10 |
| 73 | Ônibus (locação) | Ônibus executivo para 46 passageiros, com ar condicionado e som ambiente, franquia mínima de 100 km, incluso seguro total e motorista. | Diária | 4 |
| 74 | Micro-ônibus | Micro-ônibus com capacidade para, no mínimo, 20 (vinte) passageiros, tipo executivo, com ar condicionado, poltronas altas e reclináveis, movido a diesel, com no máximo 5 anos de fabricação, com pneus e equipamentos em boas condições de segurança. O motorista deverá estar uniformizado e portando aparelho celular. | Diária | 4 |
| Tipo de Serviço ou Produto | | SEÇÃO IX: ENTRETENIMENTO | Unidade | Quantidade Estimada |
| 75 | Música ao vivo | Contratação de músico para show voz e violão ou DJ, duração mínima de 04 horas. | Diária | 3 |
| 76 | Apresentação artística 1 | Apresentação artística (dança, teatro) de grupo em nível regional/local. | Diária | 2 |
| 77 | Apresentação musical 1 | Apresentação musical com banda e/ou cantor em nível regional/local. | Diária | 2 |

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ACEITE

4.1 Fornecimento:

4.1.1 Os serviços da PRESTADORA deverão ser prestados à Fundação Banco do Brasil.

4.1.2 Os serviços serão prestados diretamente pela empresa PRESTADORA ou mediante contratação dos fornecedores necessários, sendo vedada a subcontratação de agências de promoção, exceto para as atividades de desenvolvimento de artes, layouts e planos promocionais.

ARP 2018/014

Míria T. de Aquino
Assessora Sênior

4.1.3 Os custos operacionais da PRESTADORA com hospedagem, passagens aéreas, alimentação, locação de veículos, táxi, combustível, telefonia e afins dos coordenadores e ou empregados da PRESTADORA, que tenham como fato gerador o acompanhamento, coordenação, execução e desenvolvimento de eventos demandados pela CONTRATANTE, serão de responsabilidade da própria PRESTADORA.

4.1.4 Todos os impostos e contribuições à contratação de serviços e de recursos humanos para a prestação dos serviços objeto desta licitação são de responsabilidade da PRESTADORA.

4.1.5 Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão solicitados à PRESTADORA por intermédio da Gerência de Comunicação da Fundação Banco do Brasil, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul (SCES), trecho 2, lote 22, Edifício Tancredo Neves, Brasília (DF), CEP 70200-002, e deverão ser entregues pela PRESTADORA conforme os prazos estipulados entre as partes, descritos no item 5 abaixo.

4.2 Aceite:

4.2.1 Para todos os serviços que forem realizados por terceiros e/ou fornecedores, a PRESTADORA obriga-se a praticar os valores informados na Planilha de Custos apresentada nesta licitação.

4.2.2 Não existe garantia de execução de 100% do valor previsto no edital e seus anexos. A demanda se dará de acordo com a necessidade da Fundação Banco do Brasil.

4.2.3 No que se refere aos valores informados na Planilha de Custos deve-se levar em consideração a possibilidade de realização em diversos locais, no meio urbano e rural, em todo o território nacional, o qual poderá impactar nos custos de logística, frete e deslocamento de fornecedores, nos quais os serviços poderão ser realizados.

5. FLUXO DE DOCUMENTOS E PRAZOS

| AÇÃO | PRAZOS REFERENCIAIS |
|---|---|
| CONTRATANTE: Encaminha formalmente à PRESTADORA <i>Briefing</i> para desenvolvimento de plano promocional ou prestação de serviços. | Em dias úteis antes da data do evento pequeno: 8 médio: 12 grande: 20 |
| PRESTADORA: Analisa e discute o <i>Briefing</i> com a CONTRATANTE. Desenvolve proposta promocional e a encaminha. | Em dias úteis após o recebimento formal do <i>Briefing</i> pequeno: 4 médio: 6 grande: 10 |
| CONTRATANTE: Autoriza a execução dos serviços na Gerência de Comunicação da Fundação. Aprova a ação promocional e encaminha documento assinado pelo assessor responsável pelo projeto e pelo Gerente de Divisão. | Em dias úteis após o recebimento da proposta pequeno: 2 médio: 3 grande: 5 |
| PRESTADORA: Desenvolve a ação. | Em dias úteis pequeno: 2 média: 3 grande: 5 |

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO EXTRA

| AÇÃO | PRAZOS REFERENCIAIS |
|------|---------------------|
|------|---------------------|

ARP 2018/014

Míria T. de Aquino
Assessora Sênior



[Handwritten signature]

| | |
|---|--|
| PRESTADORA: Encaminha Solicitação de Serviço Extra (situação emergencial não prevista no planejamento inicial), quando for o caso. | Em dias úteis após a data do evento pequeno: 1 médio: 3 grande: 8 |
| CONTRATANTE: Aprova a Solicitação de Serviço Extra, quando houver demanda, elabora relatório conclusivo e manifesta sobre a ordem de serviço. | Em dias úteis após o recebimento da documentação relacionada no item acima pequeno: 2 médio: 3 grande: 5 |
| CONTRATANTE: Atesta a conformidade dos serviços prestados. | Em dias úteis após o recebimento da documentação relacionada no item acima pequeno: 2 médio: 3 grande: 5 |
| PRESTADORA: Encaminha Nota fiscal ou fatura dos serviços, acompanhada da respectiva Demanda, Cotação e Aprovação assinada pela Fundação. | Em dias úteis após o recebimento da aprovação da Demanda pequeno: 2 médio: 3 grande: 5 |

Os prazos estabelecidos poderão ser renegociados entre as partes quando ocorrer mudanças no escopo do projeto ou evento inicialmente definido. Para os casos de urgência, os prazos e fluxos serão definidos em comum acordo entre as partes.

Quanto ao porte dos eventos, considera-se:

Pequeno: até 100 participantes

Médio: de 101 a 500 participantes

Grande: acima de 500 participantes

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Pela execução dos serviços contratados, a FUNDAÇÃO BB pagará à PRESTADORA os valores unitários referentes a cada evento, de acordo com os valores informados na Planilha de Custos apresentada na licitação.

6.2 Nos valores informados na Planilha de Custos estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, taxas, emolumentos e quaisquer encargos diretos ou indiretos, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à execução do objeto desta Ata.

6.3 A responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados pelas subcontratadas, por eventuais ônus decorrentes de erros e omissões, taxas e emolumentos não previstos nos documentos de aprovação e cotação, é exclusivamente da PRESTADORA.

ARP 2018/014

Míria T. de Aquino
Assessora Sênior



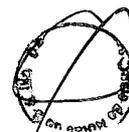
**DOCUMENTO Nº 2 DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 2018/014(8876)**

PREÇOS REGISTRADOS

| Tipo de Serviço ou Produto | SEÇÃO II: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (Recursos Humanos) | Unidade | Quantidade Estimada | Valor Unitário | | Valor Total |
|--|--|---------|------------------------|----------------|-----|------------------|
| | | | | R\$ | R\$ | |
| 1 Coordenador de Evento | O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de Coordenação, sob a supervisão da CONTRATANTE, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, traslados e de protocolo cerimonial, entre outras incumbências inerentes ao planejamento, acompanhamento e desfecho do evento. | Diária | 10 | R\$ 140,00 | R\$ | 1.400,00 |
| 2 Mestre de cerimônias | O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de mestre de cerimônias, possuir boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis imprevistos no cerimonial. Deverá ter experiência no trato com autoridades e habilidade em lidar com pessoas. | Diária | 8 | R\$ 400,00 | R\$ | 3.200,00 |
| 3 Recepcionista | O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades. Deverá: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado com roupa clássica, ter maquiagem leve (no caso do sexo feminino), ser capacitado para atender as solicitações do palestrante/conferencista, autoridades convidadas, contratante e demais participantes, no local do evento ou em outro definido pela contratante; auxiliar no receptivo do local de chegada e no check in/check out do local de hospedagem. | Diária | 10 | R\$ 120,00 | R\$ | 1.200,00 |
| 4 Recepcionista bilíngue (idiomas básicos) | O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades. Deverá: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado com roupa clássica, ter maquiagem leve (no caso do sexo feminino), ser capacitado para atender as solicitações do palestrante/conferencista, autoridades convidadas, contratante e demais participantes, no local do evento ou em outro definido pelo contratante; auxiliar no receptivo do local de chegada e no check in/check out do local de hospedagem; ter fluência em uma língua estrangeira (inglês, francês ou espanhol), além da língua portuguesa. | Diária | 4 | R\$ 140,00 | R\$ | 560,00 |
| 5 Operador de equipamentos audiovisuais | O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico e com experiência na atividade de operação de equipamentos audiovisuais, capacitado para realizar a montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos, assim também a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos. | Diária | 8 | R\$ 180,00 | R\$ | 1.440,00 |
| 6 Técnico em informática | O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico e com experiência na atividade de operação de equipamentos de informática, capacitado para realizar a montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos, assim também a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos. | Diária | 4 | R\$ 150,00 | R\$ | 600,00 |
| 7 RSVP | Serviço de RSVP passivo e ativo, para confirmação de até 300 convidados. | Unidade | 300 | R\$ 5,00 | R\$ | 1.500,00 |
| 8 Fotógrafo | Serviço de fotógrafo profissional, para registro digital de eventos. Com entrega das fotos durante ou ao final do evento, ou conforme orientação da contratante, em CD/DVD/pendrive com identificação de cada foto no formato mínimo aproximado de 26x17cm e resolução mínima de 300 dpi, devendo conter, no arquivo, as seguintes informações: evento, local, cidade, estado, data, crédito do fotógrafo e cessão de direitos autorais de uso das imagens. As fotos já devem ser entregues em formato final para impressão, cabendo ao contratado, eventuais ajustes em softwares de manipulação de imagens (ex: Photoshop). | Diária | 8 | R\$ 600,00 | R\$ | 4.800,00 |
| TOTAL SEÇÃO I | | | | | R\$ | 14.700,00 |

ARP 2018/014

Míria T. de Aquino
Assessora Sênior



| Tipo de Serviço ou Produto | SEÇÃO II: EQUIPAMENTOS (informática, sonorização, iluminação, audiovisual e fotográfica) | Unidade | Quantidade Estimada | Valor Unitário | Valor Total |
|---|--|----------------------|---------------------|----------------|----------------------|
| | | | | | |
| 9 Notebook (locação) | Equipamento com configuração mínima: Pentium Core 2 Duo, 2,0 GHZ ou superior, 2 GB de RAM ou superior, 120 HD, com gravador de DVD, placa de som, placa de rede e wireless para acesso à Internet, Windows XP (ou superior), Internet Explorer, Pacote Office (no mínimo versão 2010), licenciado (locação). | Diária | 10 | R\$ 60,00 | R\$ 600,00 |
| 10 Impressora laser colorida | Configuração mínima: impressão de 20 ppm (páginas por minuto), com tonner e reposição quando necessário. Franquia 500 impressões/dia. | Diária | 4 | R\$ 201,75 | R\$ 807,00 |
| 11 Projetor Multimídia 4500 ansi-lumens | Projetor multimídia, tipo datashow, de 4500 ansi-lumens, incluso: cabos adaptadores e controle remoto. | Diária | 4 | R\$ 200,00 | R\$ 800,00 |
| 12 Tela de projeção 120" | (2,44m x 1,83m) com tripé ou pendurada em estrutura de metal, madeira ou alvenaria. | Diária | 4 | R\$ 52,00 | R\$ 208,00 |
| 13 Tela de projeção 180" | (3,66m x 2,74m) com tripé ou pendurada em estrutura de metal, madeira ou alvenaria. | Diária | 4 | R\$ 90,00 | R\$ 360,00 |
| 14 Equipamento de som/sonorização (potência mínima: 200 WRMS) | Mesa de som com 16 (dezesseis) canais, amplificador com potência de no mínimo de 400 WRMS; 4 (quatro) caixas acústicas de no mínimo 200W RMS, com tripé e pedestal tipo girafa para microfone. | Diária | 4 | R\$ 400,00 | R\$ 1.600,00 |
| 15 Equipamento de som/sonorização (potência mínima: 400 WRMS) | Mesa de som com 24 (vinte e quatro) canais, amplificador com potência de no mínimo de 800W RMS; 6 (seis) caixas acústicas de no mínimo 400 WRMS, com tripé e pedestal tipo girafa para microfone. | Diária | 4 | R\$ 600,00 | R\$ 2.400,00 |
| 16 Microfone de mão sem fio | Microfone UHF profissional, com fornecimento contínuo de bateria e com pedestal de mesa ou de chão, quando necessários. | Diária | 10 | R\$ 30,00 | R\$ 300,00 |
| 17 Microfone "gooseneck" | Microfone tipo "gooseneck", com dispositivo "uso da palavra" e fornecimento contínuo de bateria. | Diária | 6 | R\$ 35,00 | R\$ 210,00 |
| 18 Microfone de lapela sem fio | Microfone tipo lapela UHF Profissional, com fornecimento contínuo de bateria. | Diária | 6 | R\$ 30,00 | R\$ 180,00 |
| 19 Microfone de mão com fio | Microfone de mão com pedestal de mesa ou tipo girafa. | Diária | 6 | R\$ 30,00 | R\$ 180,00 |
| 20 Microfone Auricular | Microfone auricular sem fio, com fornecimento contínuo de bateria. | Diária | 6 | R\$ 30,00 | R\$ 180,00 |
| 21 Smart TV colorida 42" a 50" | Smart TV colorida LED, entrada para UHF/VHF/CATV, USB, com suporte ou pedestal, ou pendurada, de 42" a 50". | Diária | 5 | R\$ 150,00 | R\$ 750,00 |
| 22 KIT's para tradução simultânea para até 50 pessoas | Kit composto de transmissor, rádios receptores, fones de ouvido e operador. | Diária | 2 | R\$ 1.200,00 | R\$ 2.400,00 |
| TOTAL SEÇÃO II | | | | | R\$ 10.975,00 |
| Tipo de Serviço ou Produto | SEÇÃO III: PAPELARIA, IMPRESSOS E MATERIAIS PROMOCIONAIS | Unidade | Quantidade Estimada | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | | |
| 23 Adesivo | Impressão digital e instalação de adesivo em vinil para envolvimento e fechamento de paredes e grandes áreas, em policromia, em qualquer suporte. | Metro quadrado | 100 | R\$ 35,00 | R\$ 3.500,00 |
| TOTAL SEÇÃO III | | | | | R\$ 3.500,00 |
| Tipo de Serviço ou Produto | SEÇÃO IV: ORNAMENTAÇÃO | Unidade | Quantidade Estimada | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | | |
| 24 Decoração floral | Decoração com flores naturais, altura média de 30 cm. | Diária | 10 | R\$ 128,50 | R\$ 1.285,00 |
| 25 Arranjo de flores | Arranjos de flores naturais para mesas de centro e de apoio, altura média 50 cm. | Unidade | 20 | R\$ 117,25 | R\$ 2.345,00 |
| 26 Arranjo de flores | Arranjo de flores para plenária com altura média de 70 cm, tipo jardineira. | Unidade | 10 | R\$ 173,20 | R\$ 1.732,00 |
| 27 Arranjo de impacto | Arranjo de impacto em vasos de vidros ou afins para decoração de grandes áreas de circulação. Altura média de 1m | Unidade | 30 | R\$ 379,00 | R\$ 11.370,00 |
| 28 Arranjo com tripé/coluna | Arranjo com flores naturais com tripé, ou colunas. | Unidade | 10 | R\$ 350,00 | R\$ 3.500,00 |
| 29 Vasos ornamentais grandes ou plantas | Flores tropicais e plantas nobres como coqueiros e palmeiras, plantas tropicais entre outras. | Diária | 30 | R\$ 90,00 | R\$ 2.700,00 |
| TOTAL SEÇÃO IV | | | | | R\$ 22.932,00 |
| Tipo de Serviço ou Produto | SEÇÃO V: INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIO E MONTAGENS | Unidade | Quantidade Estimada | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | | |
| 30 Tenda | Tenda em formato pirâmide, branca, com cúpula, com laterais, inclusa montagem e desmontagem, tamanho mínimo 10m x 10m. | Diária | 4 | R\$ 500,00 | R\$ 2.000,00 |
| 31 Estrutura metálica Q-15 (Box Truss) | Para montagem de fundo de palco, sinalização, suporte de iluminação, telão ou outros. | Diária/ metro linear | 10 | R\$ 32,00 | R\$ 320,00 |
| 32 Estrutura metálica Q-30 (Box Truss) | Para montagem de fundo de palco, sinalização, suporte de iluminação, telão ou outros. | Diária/ metro linear | 10 | R\$ 35,00 | R\$ 350,00 |
| 33 Fechamento com tecido | Fechamento com tecido (branco ou preto) tipo malha/lycra, incluindo instalação e costura. O tecido deve ser novo. | Metro quadrado | 50 | R\$ 25,00 | R\$ 1.250,00 |
| 34 Cenografia | Ambientação cenográfica com diversos materiais (tecidos, fechamentos com isopor pintado, peças de madeira, bambu, metal e etc) com instalação e projeto. | Metro quadrado | 50 | R\$ 226,72 | R\$ 11.336,00 |
| 35 Banqueta alta | Banqueta estofada, para balcão tipo bistrô. | Unidade | 30 | R\$ 50,00 | R\$ 1.500,00 |
| 36 Sofá de 3 lugares | Sofá de 3 lugares, em tecido ou couro. | Unidade | 5 | R\$ 80,00 | R\$ 400,00 |
| 37 Sofá de 2 lugares | Sofá de 2 lugares, em tecido ou couro. | Unidade | 5 | R\$ 80,00 | R\$ 400,00 |
| 38 Puffs | Puffs coloridos, tamanhos e formatos variados, material sintético e/ou material reciclado. | Diária | 10 | R\$ 50,00 | R\$ 500,00 |
| 39 Cadeira para mesa | Cadeiras para palco, sem braço, vip. | Unidade | 20 | R\$ 80,00 | R\$ 1.600,00 |
| 40 Cadeira para mesa diretora | Cadeira giratória, tipo executiva, em couro natural ou tecido, com encosto alto e apoio de braço. | Unidade | 10 | R\$ 70,00 | R\$ 700,00 |
| 41 Poltrona | Poltrona com estrutura em madeira ou cromada, com acabamento em tecido ou couro sintético. | Unidade | 10 | R\$ 80,00 | R\$ 800,00 |
| 42 Mesa de Centro | Mesa de Centro com tampo de vidro. | Unidade | 6 | R\$ 50,00 | R\$ 300,00 |
| 43 Mesa tipo bistrô | Mesa de metal, com tampo de vidro, tipo bistrô. | Unidade | 10 | R\$ 70,00 | R\$ 700,00 |
| 44 Mesa principal para auditório | Mesa de reunião para até 05 (cinco) pessoas em madeira, e/ou MDF folhada em madeira, e/ou fórmica, com uso de toalha, medindo aproximadamente 2,5 x 1,20 m. | Unidade | 10 | R\$ 60,00 | R\$ 600,00 |
| 45 Mesa para convidados | Mesa tampo de vidro ou madeira redonda/quadrada/retangular para até 8 (oito) pessoas. | Unidade | 20 | R\$ 70,00 | R\$ 1.400,00 |
| 46 Toalha para mesa pranchão | Toalha retangular ou quadrada, lisa, tecido de boa qualidade, nas dimensões 3 m x 2 m. | Unidade | 5 | R\$ 45,00 | R\$ 225,00 |
| 47 Toalha para mesa | Toalha para mesa redonda, retangular ou quadrada, lisa, tecido de boa qualidade. | Unidade | 10 | R\$ 45,00 | R\$ 450,00 |
| 48 Pulpito em acrílico | Pulpito em acrílico, com suporte para microfone e água (opcional). | Unidade | 5 | R\$ 70,00 | R\$ 350,00 |
| 49 Pulpito em madeira | Pulpito em madeira, com suporte para microfone e água (opcional). | Unidade | 4 | R\$ 70,00 | R\$ 280,00 |
| 50 Montagem de piso elevado em madeira | Piso de madeira (tipo tablado) preferencialmente de compensado naval antiderrapante, elevado a aproximadamente 10 cm do piso, revestido com fibras naturais, com nivelamento, prevenido acesso para cadeirante devidamente sinalizado. | Metro quadrado | 60 | R\$ 35,00 | R\$ 2.100,00 |
| 51 Montagem de piso | Piso em madeira ao nível do solo, revestido com fibras naturais ou carpete. Prever acesso a cadeirante devidamente sinalizado. | Metro quadrado | 100 | R\$ 34,00 | R\$ 3.400,00 |
| 52 Lycra tensionada | Lycra tensionada para revestimentos de mesas, estrutura de box truss, fundo de palco e ornamentação em geral. | Metro linear | 60 | R\$ 25,00 | R\$ 1.500,00 |
| 53 Tótems de identificação | Tótems MDF/Vidro, com base em madeira/metal, no formato 1,80m x 1,00m, adesivado. | Diária | 8 | R\$ 55,00 | R\$ 440,00 |
| TOTAL SEÇÃO V | | | | | R\$ 32.901,00 |

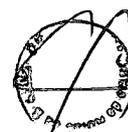
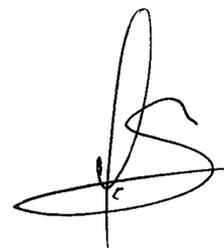
ARP 2018/014

Miriá T. de Aquino
Assessora Sênior

| Tipo de Serviço ou Produto | SEÇÃO VI: ALIMENTOS E BEBIDAS | | | | |
|------------------------------|--|------------|---------------------|----------------|---------------|
| | | Unidade | Quantidade Estimada | Valor Unitário | Valor Total |
| 54 Coffee Break - Tipo 1 | Alimentos: cardápio mínimo de 10 variedades dos itens descritos a seguir (ou similares): salgados assados, canapés frios, tarteletes salgadas, folhados salgados, mini quiche, folheados doces, etc. 02 variedades de bolos. Salada de frutas com no mínimo 4 variedades de fruta, sem adição de açúcar ou qualquer outro ingrediente, acondicionadas em embalagens individuais. Bebidas: café, chá, leite, chocolate quente, suco de frutas (2 variedades), refrigerante (2 variedades, inclusive dietéticos e/ou zero açúcar). Obs. 1: O serviço terá duração de 1 hora. Obs. 2: Açúcar e adoçante deverão ser servidos em sachês, em quantidade suficiente para atender o evento. Obs. 3: No mínimo uma das opções de salgados e doces deverão atender as restrições alimentares de celíacos e/ou diabéticos, estando identificadas. | Por pessoa | 200 | R\$ 22,00 | R\$ 4.400,00 |
| 55 Coffee Break - Tipo 2 | Alimentos: cardápio mínimo de 15 variedades variedades dos itens descritos a seguir (ou similares): salgados assados, canapés frios, tarteletes salgadas, folhados salgados, mini quiche, folheados doces, etc. 03 variedades de bolos. Salada de frutas com no mínimo 4 variedades de fruta, sem adição de açúcar ou qualquer outro ingrediente, acondicionadas em embalagens individuais. Bebidas: café, chá, leite, chocolate quente, suco de frutas (3 variedades), refrigerante (3 variedades, inclusive dietéticos e/ou zero açúcar). Obs. 1: O serviço terá duração de 1 hora. Obs. 2: Açúcar e adoçante deverão ser servidos em sachês, em quantidade suficiente para atender o evento. Obs. 3: No mínimo uma das opções de salgados e doces deverão atender as restrições alimentares de celíacos e/ou diabéticos, estando identificadas. | Por pessoa | 200 | R\$ 25,00 | R\$ 5.000,00 |
| 56 Brunch | Alimentos: cardápio mínimo com 02 tipos saladas, 02 tipos de torta ou quiche, 01 tipo de miniempratado, 02 tipos de sanduíches, 02 tipos de canapés frios, 01 tipo de sobremesa (bombons finos, doces, musses, etc.). Bebidas: café, água com e sem gás, suco de frutas (2 variedades), refrigerante (2 variedades, inclusive dietéticos e/ou zero açúcar). Obs. 1: O serviço terá duração de 1 hora. Obs. 2: No mínimo uma das opções de salgados e doces deverão atender as restrições alimentares de celíacos e/ou diabéticos, estando identificadas. | Por pessoa | 150 | R\$ 51,44 | R\$ 7.716,00 |
| 57 Almoço ou Jantar - Tipo 1 | Alimentos: cardápio mínimo de 02 entradas, 02 tipos de saladas, 02 tipos de carnes, 03 tipos de guarnições, 02 tipos de sobremesas. Bebidas: suco de frutas (3 variedades), refrigerante (3 variedades, inclusive dietéticos e/ou zero açúcar), água com e sem gás. Obs. 1: o serviço terá duração de 2 horas. Obs. 2: o serviço poderá ser realizado em restaurantes, churrascarias, hotéis, ou outros espaços, conforme a opção escolhida pela contratante. | Por pessoa | 200 | R\$ 79,00 | R\$ 15.800,00 |
| 58 Almoço ou Jantar - Tipo 2 | Alimentos: cardápio mínimo de 02 entradas, 02 tipos de saladas, 03 tipos de carnes (carne vermelha, ave e peixe), 03 tipos de guarnições, 03 tipos de sobremesas. Bebidas: suco de frutas (3 variedades), refrigerante (3 variedades, inclusive dietéticos e/ou zero açúcar), água com e sem gás, cerveja. Obs. 1: o serviço terá duração de 2 horas. Obs. 2: o serviço poderá ser realizado em restaurantes, churrascarias, hotéis, ou outros espaços, conforme a opção escolhida pela contratante. | Por pessoa | 200 | R\$ 79,00 | R\$ 15.800,00 |
| 59 Almoço ou Jantar - Tipo 3 | Alimentos: cardápio mínimo de 02 entradas, 02 tipos de saladas, 03 tipos de carnes (carne vermelha, ave e peixe), 03 tipos de guarnições, 03 tipos de sobremesas. Bebidas: suco de frutas (3 variedades), refrigerante (3 variedades, inclusive dietéticos e/ou zero açúcar), água com e sem gás, cerveja, vinho (tinto ou branco) ou espumante. Obs. 1: O serviço terá duração de 2 horas. Obs. 2: o serviço poderá ser realizado em restaurantes, churrascarias, hotéis, ou outros espaços, conforme a opção escolhida pela contratante. | Por pessoa | 200 | R\$ 79,00 | R\$ 15.800,00 |
| 60 Almoço ou Jantar - Tipo 4 | Alimentos: cardápio ALTO PADRÃO com opções de 03 entradas, 03 tipos de saladas, 03 tipos de carnes (carne vermelha, ave e peixe), 01 tipo de frutos do mar, 04 tipos de guarnições, 04 tipos de sobremesas. Bebidas: suco de frutas (3 variedades), refrigerante (3 variedades, inclusive dietéticos e/ou zero açúcar), água com e sem gás, cerveja, vinho (tinto ou branco) ou espumante. Obs. 1: O serviço terá duração de 2 horas. Obs. 2: o serviço poderá ser realizado em restaurantes, churrascarias, hotéis, ou outros espaços, conforme a opção escolhida pela contratante. | Por pessoa | 200 | R\$ 79,00 | R\$ 15.800,00 |
| 61 Coquetel - Tipo 1 | Alimentos: cardápio mínimo de 20 variedades dos itens descritos a seguir (ou similares): salgados assados, canapés frios, tarteletes salgadas, folhados salgados, mini quiche, etc. 03 tipos de miniempratados: massas de corte com molho, massas de corte com recheio e molho, escondidinhos, risotos, stroganofes e outros. 03 variedades de doces. Bebidas: suco de frutas (3 variedades), refrigerante (3 variedades, inclusive dietéticos e/ou zero açúcar), água com e sem gás. Açúcar e adoçante deverão ser servidos em sachês, em quantidade suficiente para atender o evento. Obs. 1: O serviço terá duração de 2 horas. Obs. 2: No mínimo uma das opções de salgados e doces deverão atender as restrições alimentares de celíacos e/ou diabéticos, estando identificadas. | Por pessoa | 200 | R\$ 89,00 | R\$ 17.800,00 |
| 62 Coquetel - Tipo 2 | Alimentos: cardápio mínimo de 20 variedades dos itens descritos a seguir (ou similares): salgados assados, canapés frios, tarteletes salgadas, folhados salgados, mini quiche, etc. 03 tipos de miniempratados: massas de corte com molho, massas de corte com recheio e molho, escondidinhos, risotos, stroganofes e outros. 03 variedades de doces. Bebidas: suco de frutas (3 variedades), refrigerante (3 variedades, inclusive dietéticos e/ou zero açúcar), água com e sem gás e cerveja. Açúcar e adoçante deverão ser servidos em sachês, em quantidade suficiente para atender o evento. Obs. 1: O serviço terá duração de 2 horas. Obs. 2: No mínimo uma das opções de salgados e doces deverão atender as restrições alimentares de celíacos e/ou diabéticos, estando identificadas. | Por pessoa | 200 | R\$ 79,00 | R\$ 15.800,00 |

ARP 2018/014

Míria T. de Aquino
Assessora Sênior

| | | | | | | | | |
|-----------------------------------|--|---|--------------------|------|----------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 63 | Coquetel - Tipo 3 | Alimentos: cardápio mínimo de 20 variedades dos itens descritos a seguir (ou similares): salgados assados, canapés frios, tarteletes salgadas, folhados salgados, mini quiche, etc. 03 tipos de miniempratados. massas de corte com molho, massas de corte com recheio e molho, escondidinhos, risotos, strogonofes e outros. 03 variedades de doces. Bebidas: suco de frutas (3 variedades), refrigerante (3 variedades, inclusive dietéticos e/ou zero açúcar), água com e sem gás e cerveja, vinho (tinto ou branco) ou espumante. Açúcar e adoçante deverão ser servidos em sachês. Obs. 1: O serviço terá duração de 2 horas Obs. 2: No mínimo uma das opções de salgados e doces deverão atender as restrições alimentares de celíacos e/ou diabéticos, estando identificadas. | Por pessoa | 200 | R\$ | 79,00 | R\$ | 15.800,00 |
| 64 | Água e café | O serviço deverá ficar disponível enquanto durar o evento. A água deverá ser mineral e alocada em Jarras de vidro ou inox, e servida em copos de vidro fino ou cristal devidamente higienizados. Para a mesa diretora e salas de apoio, haverá ainda, a disponibilidade de água mineral com gás em garrafas pequenas. O café, por sua vez, deverá ser devidamente preparado, acondicionado em bules, se necessário térmicos, de forma a mantê-lo quente e pronto para o consumo, servido em xicaras com pires de porcelana, acompanhados de suas respectivas colheres, possibilitando aos convidados a opção de adicionar açúcar e/ou adoçante. Toda a equipe, assim como a montagem de mesas de alimentos deverão estar prontos com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início do evento. A equipe estimada à efetiva prestação dos serviços, observará a presença mínima de 1 (um) garçom para cada grupo de 50 convidados ou fração e 1 (um) garçom para suporte à mesa diretora e as salas de apoio durante as apresentações dos trabalhos, observada a quantidade de convidados, bem como o número de profissionais necessários para atendê-los, majorando-se um garçom para cada grupo adicional de convidados ou fração. Toda a equipe deverá estar uniformizada e devem ser devidamente treinados para a função. As mulheres devem manter os cabelos presos. | Por pessoa | 200 | R\$ | 22,51 | R\$ | 4.502,00 |
| 65 | Água mineral | Garrafa de água mineral 300ml com e sem gás. | Unidade | 1000 | R\$ | 3,00 | R\$ | 3.000,00 |
| 66 | Máquina de café | Locação de máquina de café (300 doses/dia) com café expresso (grãos moídos na hora), café longo, café com leite, café pingado e leite. Inclui sachês de açúcar e adoçante, copos e mexedores descartáveis, água para funcionamento. | Diária | 4 | R\$ | 150,00 | R\$ | 600,00 |
| TOTAL SEÇÃO VI | | | | | | | | R\$ 137.818,00 |
| Tipo de Serviço ou Produto | | SEÇÃO VII: ESPAÇOS FÍSICOS | | | Unidade | Quantidade Estimada | Valor Unitário | Valor Total |
| 67 | Auditório e/ou Sala (em ambiente hoteleiro) | Auditório / Sala, dentro de ambiente hoteleiro, de acordo com a solicitação, com capacidade para atender até 100 pessoas; com cadeiras estofadas, ar-condicionado, infraestrutura técnica para instalação de microcomputadores e equipamentos de sonorização; iluminação; sistema de internet wireless, salas retráteis, opção de acesso para autoridades; rampa de acessos para portadores de necessidades especiais. | Diária | 3 | R\$ | 2.400,00 | R\$ | 7.200,00 |
| 68 | Auditório e/ou Sala (em ambiente hoteleiro) | Auditório / Sala, dentro de ambiente hoteleiro, de acordo com a solicitação, com capacidade para atender de 101 a 300 pessoas; com cadeiras estofadas, uma mesa diretora, com no mínimo seis cadeiras estofadas, ar-condicionado, infraestrutura técnica para instalação de microcomputadores e equipamentos de sonorização; iluminação; sistema de internet wireless, salas retráteis, opção de acesso para autoridades; rampa de acessos para portadores de necessidades especiais. | Diária | 3 | R\$ | 3.099,00 | R\$ | 9.297,00 |
| 69 | Auditório e/ou Sala (fora do ambiente hoteleiro) | Auditório / Sala, fora de ambiente hoteleiro, de acordo com a solicitação, com capacidade para atender até 100 pessoas; com cadeiras estofadas, uma mesa diretora, com no mínimo quatro cadeiras estofadas, ar-condicionado, infraestrutura técnica para instalação de microcomputadores e equipamentos de sonorização; iluminação; sistema de internet wireless, salas retráteis, opção de acesso para autoridades; rampa de acessos para portadores de necessidades especiais. Abrangência em todo território do país. | Diária | 2 | R\$ | 2.400,00 | R\$ | 4.800,00 |
| 70 | Auditório e/ou Sala (fora do ambiente hoteleiro) | Auditório / Sala, fora do ambiente hoteleiro, de acordo com a solicitação, com capacidade para atender de 101 a 300 pessoas; com cadeiras estofadas, uma mesa diretora, com no mínimo cinco cadeiras estofadas, ar-condicionado, infraestrutura técnica para instalação de microcomputadores e equipamentos de sonorização; iluminação; sistema de internet wireless, salas retráteis, opção de acesso para autoridades; rampa de acessos para portadores de necessidades especiais. Abrangência em todo território do país. | Diária | 2 | R\$ | 3.400,00 | R\$ | 6.800,00 |
| 71 | Sala | Sala de apoio. | Diária | 2 | R\$ | 800,00 | R\$ | 1.600,00 |
| TOTAL SEÇÃO VII | | | | | | | | R\$ 29.697,00 |
| Tipo de Serviço ou Produto | | SEÇÃO VIII: TRANSPORTES | | | Unidade | Quantidade Estimada | Valor Unitário | Valor Total |
| 72 | Veículo utilitário | Tipo van ou similar, com capacidade para 15 passageiros, com motorista portando aparelho celular e franquia de até 200 km por dia. | Diária de 10 horas | 10 | R\$ | 400,00 | R\$ | 4.000,00 |
| 73 | Ônibus (locação) | Ônibus executivo para 46 passageiros, com ar condicionado e som ambiente, franquia mínima de 100 km, incluso seguro total e motorista. | Diária | 4 | R\$ | 800,00 | R\$ | 3.200,00 |
| 74 | Micro-ônibus | Micro-ônibus com capacidade para, no mínimo, 20 (vinte) passageiros, tipo executivo, com ar condicionado, poltronas altas e reclináveis, movido a diesel, com no máximo 5 anos de fabricação, com pneus e equipamentos em boas condições de segurança. O motorista deverá estar uniformizado e portando aparelho celular. | Diária | 4 | R\$ | 900,00 | R\$ | 3.600,00 |
| TOTAL SEÇÃO VIII | | | | | | | | R\$ 10.800,00 |
| Tipo de Serviço ou Produto | | SEÇÃO IX: ENTRETENIMENTO | | | Unidade | Quantidade Estimada | Valor Unitário | Valor Total |
| 75 | Música ao vivo | Contratação de músico para show voz e violão ou DJ, duração mínima de 04 horas. | Diária | 3 | R\$ | 2.340,00 | R\$ | 7.020,00 |
| 76 | Apresentação artística 1 | Apresentação artística (dança, teatro) de grupo em nível regional/local. | Diária | 2 | R\$ | 3.000,00 | R\$ | 6.000,00 |
| 77 | Apresentação musical 1 | Apresentação musical com banda e/ou cantor em nível regional/local. | Diária | 2 | R\$ | 3.000,00 | R\$ | 6.000,00 |
| TOTAL SEÇÃO IX | | | | | | | | R\$ 19.020,00 |
| TOTAL GLOBAL: | | | | | | | | R\$ 282.343,00 |

ARP 2018/014

Míria T. de Aquino
Assessora Sênior

**DOCUMENTO Nº 3 DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 2018/014(8876)**

MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

FUNDAÇÃO BB ... – n.º da correspondência
Local e data.

(NOME DA EMPRESA)

(xxx) xxxxxx

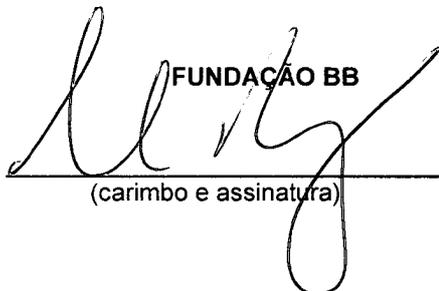
A/C Sr.

Prezado Senhor,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018/014 – Prestação de Serviço – Conforme Ata de Registro de Preços assinada em ___/___/___ firmada com essa empresa, solicitamos a prestação do(s) serviços abaixo discriminados:

DESCREVER O SERVIÇO, DE ACORDO COM O OBJETO A SER CONTRATADO

As condições e os prazos máximos para a conclusão dos serviços serão os seguintes: **[INFORMAR]**


FUNDACÃO BB
(carimbo e assinatura)

PRESTADORA

(nome e assinatura)
Paulo
OFÍCIO DE NOTAS DO DF

ARP 2018/014

Mina T. de Aquino
Assessora Sênior





4º OFÍCIO DE NOTAS - DF

SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com



RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

[0307586] - TIAGO FREITAS E SILVA

TJDFDT20180031022876LZOS
Selo tjdf.us.br - ESB, 26/10/2018 - 09:33:46
PIMDO-Tabalião, Evaldo Feitosa dos Santos

AROLD DE SONZA ARAUJO

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVÁLIDA

Aroldo de Souza Araújo
4º Ofício de Notas do DF
Escritório Autônomo

